



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG**

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



## LEI Nº 1583/03

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.362 DE 26/12/95 QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Rio Casca, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, Capítulo II da Lei nº 1362/95, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** - O CMAS· passa a ter a seguinte composição”:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou de Bem estar Social;
- c) Dois representantes do Poder Legislativo Municipal, Vereador ou servidor”

II – 03(três) representantes dos prestadores de serviços da área:

- a) Escolas especializadas;
- b) Albergues ou Asilos;
- c) Entidades de atendimento à infância e adolescência.

RM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



III - 01(um) representante dos usuários:

a) Entidades ou Associações Comunitárias ou Sindicato ou entidades de Trabalhadores.

§ 1º - Cada titular do CMAS continuará tendo um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

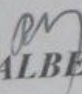
§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e que prestem serviços à comunidade de forma continuada.

**§ 3º - A SOMA DOS REPRESENTANTES QUE TRATAM OS INCISOS II E III DO PRESENTE ARTIGO NÃO SERÁ INFERIOR À METADE DO TOTAL DOS MEMBROS DO CMAS.”**

Art. 2º - Fica alterado o inciso III, onde constava representantes dos profissionais da área, para um representante dos usuários automaticamente excluindo o inciso IV

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Casca, 04 de novembro de 2003.

  
**RAIMUNDO ALBERTO GOMES**  
*Prefeito Municipal*